FINANÇAS PÚBLICAS

- **Revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Poder Judiciário do Estado – Lei nº 19.832/2011, de 26/11/2011**

Ementa: Fixa o percentual de revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Poder Judiciário do Estado, relativa ao ano de 2011.

Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

A norma concede um reajuste de 6,51% aos servidores do Poder Judiciário do Estado e autoriza abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Estado em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG – e do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais – TJMMG.

A proposição exclui do reajuste os proventos do servidor inativo que tenham sido calculados nos termos dos §§ 3º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, os quais devem ser reajustados na forma prevista no § 8º do mesmo artigo. Também é excluído do reajuste que o projeto pretende instituir o servidor de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 100, de 2007, o qual se sujeita às regras e aos critérios estabelecidos pelo regime geral da Previdência Social.

GCT/GFO/LNB